MENSAGEM Nº 098 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS

Pradópolis, 10 de julho de 2018.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que ***"ACRESCE O INCISO XLVIII AO ARTIGO 1° DA LEI N° 930, DE 30/10/1995 COM AS MODIFICAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 19 E MAIO DE 2017 E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 29 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, para ser apreciado em regime de urgência, com a maior brevidade possível, respeitadas as restrições do parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Em razão do acentuado crescimento urbano assistido nos últimos anos no nosso Município, esta Administração vê a necessidade de rever a Zona Comercial da cidade, de forma a incentivar o acesso e o crescimento da atividade empresarial local, sem perder o foco na harmonia urbanística e a garantia do sossego público.

Tudo isso, facilitará o acesso dos consumidores de produtos e serviços quanto para fomentar a atividade comercial nessa região, o projeto é bastante benéfico.

Justificadas, sucintamente, nestes termos, as razões que tornam necessária a presente proposta, conto com a costumeira atenção de Vossa Excelência e de seus ilustres pares para apreciação e breve votação do projeto de lei.

À oportunidade reitero a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

C.M.P. 12/JUL/2018 16:45 00006287

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 010 /2018

ACRESCE O INCISO XLVIII AO ARTIGO 1° DA LEI N° 930, DE 30/10/1995 COM AS MODIFICAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 19 E MAIO DE 2017 E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 29 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia____de_____de____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° O artigo 1°, da Lei n° 930, de 30 de outubro de 1995, que estabelece a Zona Comercial de Pradópolis, fica acrescido do inciso **XLVIII,** com a seguinte redação:

"Art. 1°

(...)

XLVIII – Rua Manoel Teixeira;"

Art. 2° Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 10 de julho de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis